

Câmara Municipal de Santo Antônio do Paraíso

CNPJ Nº 78.955.663/0001-57
Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1333 - Cep: 86315-000
ESTADO DO PARANÁ
Santo Antônio do Paraíso - Estado do Paraná

DECRETO N°. 01/2007

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL N°. 548/2005.

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedidos diárias ao Presidente da Câmara, Vereadores e servidores em caráter eventual ou transitório, e no interesse do serviço, que se deslocarem da sede do Município de Santo Antônio do Paraíso, para outro ponto do território nacional, a partir de 01/01/2007 até 31/12/2007..

Parágrafo 1º - É o responsável pelos créditos orçamentários e financeiros, o Presidente e o 1º Secretário da Câmara Municipal.

Parágrafo 2º - Cada diárias será concedida por período de 24:00 Horas contando desde o momento da partida do beneficiário até o seu retorno a sede.

Art. 2º - As diárias serão concedidas por dia de afastamento da sede do Município, destinando-se ao pagamento da despesa efetuada pelo Presidente da Câmara, Vereadores e servidores com deslocamento, hospedagem e alimentação, nas localidades para onde viajar.

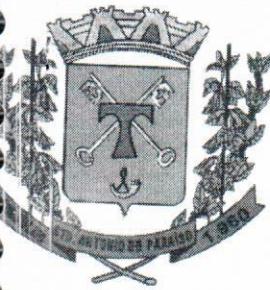
Parágrafo - 1º - O Presidente da Câmara, Vereadores e os servidores da Câmara farão jus a diária nos seguintes casos:

- 100% (cem por cento) quando permanecer entre 12:00 e 24:00 horas fora da sede;
- 60% (sessenta por cento) quando permanecer de 08:00 a 12:00 horas fora da sede;
- 30% (trinta por cento) quando permanecer de 04:00 a 08:00 horas fora da sede;

Parágrafo 2º - Fica estabelecido o valor das diárias de R\$ 300,00 (trezentos reais).

Parágrafo 3º - Quando a viagem do Presidente da Câmara, Vereadores e dos servidores tiver por finalidade a participação em cursos, seminários, treinamentos ou similares, este fica obrigado a comprova-lo mediante a entrega de cópia do certificado ou declaração de participação do referido evento.

Art. 3º - A percepção de Diárias não pode ser acumulada com a percepção da vantagem da ajuda de custo.



Câmara Municipal de Santo Antônio do Paraíso

CNPJ Nº 78.955.663/0001-57 **ESTADO DO PARANÁ**
Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1333 - Cep: 86315-000
Santo Antônio do Paraíso - Estado do Paraná

Art. 4º - As Diárias só poderão ser concedidas após autorização do Presidente da Câmara Municipal utilizando-se os formulários próprios.

Art. 5º - As despesas relativas às Diárias, serão concedidas dentro dos limites dos créditos orçamentários e precedidas de empenho em dotação própria, serão realizadas em processo especial.

Art 6º - O beneficiário da diária fica obrigado a apresentar ao Presidente da Câmara Municipal até o 5º dia, após seu retorno á sede, documentação comprobatória, tais como relatório de viagem, certificado de cursos ou treinamentos, entre outros, sob pena de impedimento para a recepção de novas diárias, cumprindo-lhe devolver aos cofres públicos os valores referente ás diárias.

Art. 7º - Fica obrigado a restituir as Diárias não utilizadas em decorrência de retorno antecipado ou cancelamento de viagem, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de sofrer desconto compulsório em folha de pagamento.

Art. 8º - Está Decreto entrará em vigor a partir de 01/01/2007, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Santo Antônio do Paraíso, em 08 de Janeiro de 2007.

Adelino dos Santos
PRESIDENTE DA CÂMARA